Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
450
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA DO PIRAÍ – RJ

Processo nº: 0003334-34.2014.8.19.0006

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por este MM. Juízo na falência de **TONY CARDOSO DA CUNHA CONSULTORIA E SERVIÇOS ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o quarto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 391-393**, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 394** – Certidão de trânsito em julgado.
2. **Fls. 396-405** – Ofício expedido pelo MM. Juízo da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro solicitando penhora no rosto dos autos.
3. **Fl. 406** – Certidão atestando remessa dos autos a conclusão.
4. **Fl. 408** – Despacho fixando o termo legal falimentar em 25/01/2014 e deferindo os pedidos do Administrador Judicial do index 391, bem como determinando a remessa dos autos àquele.
5. **Fl. 410** – Pesquisa indicando o endereço atualizado do sócio falido.
6. **Fl. 411** – Certidão de publicação do r. despacho supra.
7. **Fls. 413, 432 e 444** – Intimações eletrônicas.
8. **Fl. 415** – Ministério Público requerendo a remessa dos autos à Promotoria Criminal para apuração de eventual crime falimentar.
9. **Fls. 417, 433 e 447** – Certidões de intimações eletrônicas.
10. **Fl. 418** – Certidão atestando a inércia da Administração Judicial.

TJRJ BPI 1VARA 202602297842 16/06/26 15:49:06139328 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
451
Carimbado Eletronicamente

11. **Fls. 420-421** – Decisão determinando remessa dos autos à Promotoria Criminal, na forma apontada, bem como o prosseguimento do feito nos termos do r. despacho supra.
12. **Fls. 422-423** – Certidão de publicação da r. decisão supra.
13. **Fl. 424** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos à digitação para cumprimento do item 1 do r. despacho do index 408.
14. **Fls. 426-427 e 437-438** – Mandados de intimações expedidos nos termos do despacho do index 408.
15. **Fl. 429** – Certidão negativa do mandado de intimação.
16. **Fl. 430** – Ato ordinatório determinando intimação do interessado acerca da certidão supra.
17. **Fl. 435** – Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro requerendo a renovação da intimação no endereço indicado.
18. **Fls. 440-441** – Certidão positiva do mandado de intimação.
19. **Fl. 442** – Ato ordinatório determinando intimação do interessado acerca da certidão supra.
20. **Fl. 446** – Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro requerendo o prosseguimento da falência e a adoção das medidas necessárias à arrecadação de ativos e pagamento dos credores.
21. **Fl. 448** – Certidão de publicação do ato ordinatório supra.

CONCLUSÕES

Inicialmente, a Administração Judicial informa ciência do ofício de **fls. 396-405**, esclarecendo que providenciou a reserva do crédito fiscal em favor da União.

Prosseguindo, a Administração Judicial informa ciência do r. despacho de **fl. 408**, sendo necessário o cumprimento das diligências elencadas no **item 3**, da referida decisão, importantes para o avanço do processo falimentar. Tais diligências serão repetidas no final da presente manifestação, objetivando a facilitação do trabalho da i. Serventia.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
452
Carimbado Eletronicamente

Por fim, a Administração Judicial informa ciência do contido às **fls. 410, 426-427, 429, 435, 437-438, 440-441 e 446**, bem como da manifestação ministerial de **fl. 415** e da r. decisão de **fls. 420-421**, esclarecendo que foi efetivada a intimação do sócio falido, bem como a remessa dos autos à Promotoria Criminal para prosseguimento da questão penal da presente falência.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, <u>o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência pelo cumprimento das diligências elencadas no item 3, do r. despacho de fl. 408</u>, sendo estas repetidos a seguir, visando a facilitação do trabalho da i. Serventia.

"a" *publicação do edital de falência, nos termos do artigo 99, §1º, da Lei nº 11.101/2005.*

"c" *publicação do aviso de <u>fl. 295</u>, nos termos do artigo 22, III, "a", da Lei nº 11.101/2005.*

"d" *seja certificado pelo cartório quanto a apresentação de habilitações de crédito em face da Massa Falida.*

"***III***" juntada e publicação da Relação de Credores da Massa Falida (<u>index 357</u>).

"***V***" prosseguimento da presente falência nos termos do artigo 114-A, da Lei nº 11.101/2005, através da publicado do edital citado no dispositivo legal.

Termos em que, Pede Deferimento.
Rio de Janeiro, 16 de junho de 2026.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Tony C. da Cunha Consult. e Serv. ME
Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)